## LEI Nº 3.526, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a transposição e o remanejamento de dotação orçamentária mediante anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.463, de 6 de novembro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Departamento de Contabilidade, autorizado a efetuar a transposição e o remanejamento de dotação orçamentária, mediante anulação de dotações orçamentárias, no orçamento municipal, no valor de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

02 Poder Executivo
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social
02.08.08 Bloco da Proteção Social Especial
082450022.2.083000 - Gestão da Proteção Social Especial
3.3.50.39.01.0000 - Termo de Colaboração
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
**Ficha: 2802**
Código de Aplicação: 500.0030

**Total da Transposição/Remanejamento.....R$ 56.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura da transposição e do remanejamento de que trata o art. 1º decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 Poder Executivo
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social
02.08.08 Bloco da Proteção Social Especial
082450022.2.083000 - Gestão da Proteção Social Especial
3.1.71.70.00.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
**Ficha: 2721.....R$ 40.000,00**
Código de Aplicação: 500.0027

02 Poder Executivo
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social
02.08.08 Bloco da Proteção Social Especial
082450022.2.083000 - Gestão da Proteção Social Especial
3.1.71.70.00.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
**Ficha: 2724.....R$ 16.000,00**
Código de Aplicação: 500.0028

**Total da Transposição/Remanejamento.....R$ 56.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 9 de setembro de 2026.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**
Prefeito Municipal